# Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Lindóia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 194 DE 17 DE JULHO DE 1.979

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$15.000,oo"

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de Cr$ 15.000,oo ( quinze mil cruzeiros ), destinado a fazer face às despesas com o pagamento de obrigações trabalhistas em atrazo, referente ao pagamento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do seguinte recurso:

Superavit financeiro..... Cr$ 15.000,oo

Total..... Cr$ 15.000,oo

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, aos 17 de julho de 1.979.-

IVO TADEU TORTELI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 17 de julho de 1.979.-

LEILA RO FRANCO DE DEUS
Resp. p/ Expediente
C.R.T.A-Nº 3.530